

Lei nº 451

A Câmara Municipal de Jaguariúva, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil quzeiros), destinado a atender o pagamento, no presente exercício, dos vencimentos do funcionário lotado no cargo de Assessor da Secretaria, criado pela Lei Municipal nº 433.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariúva, em 5 de dezembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário-Cantador